



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 150/2024 – São Paulo, segunda-feira, 12 de agosto de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO PRES Nº 11113193/2024

Informação CENTRALDMAG 11110178: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH de licença-paternidade no período de 05 a 24 de agosto de 2024, nos termos do artigo 22, *caput*, e § 1º e 5º, da Resolução CJF 700/2021.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14178, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora Substituta na Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no período de 11 a 15/8/2024 e no dia 17/8/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora Substituta na Central de Penas e Medidas Alternativas da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no dia 16/8/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2024, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14216, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2.^a Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições na 2.^a Vara, responder pela titularidade da 4.^a Vara, nos dias 27 a 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14211, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1.^a Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3.^a Vara, no período de 15 a 19/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA, da 1.^a Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3.^a Vara, no período de 20/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14208, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1.^a Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2.^a Vara de Taubaté, no período de 10 a 29/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

II - Designar a MM.^a Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1.^a Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara-Gabinete, no período de 17/7 a 5/8/2024, em decorrência de férias da MM.^a Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14207, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE, da 1ª Vara de Botucatu, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 16/7 a 4/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14206, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 17/7 a 5/8/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14181, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 1 a 6/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara de São Carlos e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de São Carlos, no período de 7 a 30/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14180, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2ª Vara de Dourados, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 8 a 14/7/2024 e, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 15 a 27/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14219, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, da 4ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24ª Vara, no período de 31/7 a 3/8/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14220, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/5 a 5/6/2024, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal FLÁVIA SERIZAWA E SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14221, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, nos dias 16 e 17/7/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no período de 18 a 31/7/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no período de 1 a 3/8/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 4/8/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

V - Designar a MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, da 4ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24ª Vara, no dia 16/7/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, designada na titularidade da Vara.

VI - Designar o MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, da 1ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24ª Vara, no dia 17/7/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, designada na titularidade da Vara.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24ª Vara, no período de 18 a 30/7/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14223, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Santos, no período de 30/7 a 2/8/2024, em decorrência de licença para tratamento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 5ª Vara de Santos, no período de 30/7 a 2/8/2024, em decorrência de licença para tratamento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14224, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, da 26ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, no dia 25/7/2024, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 24ª Vara Cível, no dia 25/7/2024, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONCALVES CUCIO, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14191, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Mogi da Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 30 e 31/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14225, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições na 5^a Vara, responder pela titularidade da 1^a Vara, no período de 15 a 28/7/2024, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos dias 16, 17, 23 e 24/7/2024 e, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 8 a 15/7, de 18 a 22/7 e de 25 a 27/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3^a Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no período de 10 a 15/7 e nos dias 28 a 29/7/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no dia 16/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

IV - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no período de 17 a 20/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

V - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6^a Vara, no período de 21 a 27/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

VI - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22/7 a 10/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

VII - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 27 a 30/6/2024, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

VIII - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 1 a 16/7/2024, em decorrência de férias da MM^a. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

IX - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/7 a 5/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ.

X - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2^a Vara-Gabinete de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16/7 a 4/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14226, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO, da 1^a Vara de Guarulhos para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no dia 17/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 18 a 25/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 1 a 6/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, comprejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos períodos de 7 a 20/7 e de 22 a 25/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14228, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15/7 a 3/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 17 a 20/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 21/7 a 5/8/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/7 a 9/8/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos períodos de 1 a 7/7, e de 9 a 20/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, nos períodos de 1 a 6/7 e de 10 a 12/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, designado pelo Ato CJF3R nº 13293/23.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, nos períodos de 7 a 9/7 e de 13 a 20/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, designado pelo Ato CJF3R nº 13293/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 14182, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 23/6 a 12/7/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/6 a 16/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 10 a 12/7 e nos dias 15 e 16/7, e, com prejuízo de suas atribuições, no período de 17 a 22/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 13 e 14/7 e no período de 23 a 29/7/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14231, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, a partir de 10/6/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal Superior Eleitoral do MM. Juiz Federal BRUNO CÉSAR LORENCINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14232, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para responder pela titularidade da 3ª Vara, com prejuízo de suas atribuições no dia 5/8 e no período de 7 a 14/8/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no dia 6/8/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, designado pelo Ato CJF3R nº 12111/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14171, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 8/7/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7 e 28/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14179, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 39-SP-JEF-PRES,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora das Seções de Processamento e Expedição.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14230, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 18/7/2024, o Item XV do Ato CJF3R Nº 3922/2018, quanto à designação do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS para exercer a função de Coordenador da CECOM da Subseção de Sorocaba.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3787, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES compensação no dia 14 de agosto de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0026441-15.2024.4.03.8000

Interessado(a): Lisa Taubemblatt

Informação DMAG 11115504: ciente.

Concedo abono de permanência à Juíza Federal Lisa Taubemblatt, a partir de 05/08/2024, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7974, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento 11120975 RCOT,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FERNANDO MATEUS RIBAS, RF 4360, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e FELIPE RENTE DE OLIVEIRA, RF 4268, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como Fiscais Titulares, e MARIA NORIKO MASSUYAMA, RF 82, Técnico Judiciário, Chefê de Gabinete (CJ2), como Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.017.10.2024 (11107355), firmado com a empresa AIRES TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.064.175/0001-49, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/08/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11114131/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027635-31.2016.4.03.8000

Documento nº 11114131

Conforme documento 11114110, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANILO MOYSES ELIAN, no período de 06/08/2024 a 08/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11114257/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016234-88.2023.4.03.8000

Documento nº 11114257

Conforme documento 11114236, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA JALES SOARES CAMILO, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11115715/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009800-30.2016.4.03.8000

Documento nº 11115715

Conforme documento 11115711, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELE RIBEIRO DE MORAES, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11115861/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010584-07.2016.4.03.8000

Documento nº 11115861

Conforme documento 11115852, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO LOPES DE SIQUEIRA, nos dias 08/08/2024 e 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11116471/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000988-33.2015.4.03.8000

Documento nº 11116471

Conforme documento 11116458, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO RODRIGUES DA SILVA, nos dias 07/08/2024 e 08/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11116498/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001815-44.2015.4.03.8000

Documento nº 11116498

Conforme documento 11116488, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANE MARIA ANGELICA MESQUITA DO BARREIRO GALBRAITH, no dia 06/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11116579/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011277-54.2017.4.03.8000

Documento nº 11116579

Conforme documento 11116571, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS OTAVIO DE MORAES ARAUJO, no dia 06/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120578/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001240-02.2016.4.03.8000

Documento nº 11120578

Conforme documento 11120574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NOEMIA MARIA FERREIRA FONSECA, no período de 07/08/2024 a 13/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120568/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021501-56.2014.4.03.8000

Documento nº 11120568

Conforme documento 11120556, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANAISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE, no período de 06/08/2024 a 08/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120551/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012715-52.2016.4.03.8000

Documento nº 11120551

Conforme documento 11120541, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO RIBEIRO GONCALVES TEOTONIO, no período de 06/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120534/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 11120534

Conforme documento 11120529, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no período de 07/08/2024 a 21/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120518/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 11120518

Conforme documento 11120510, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERAZ FERREIRA MONTEIRO, no período de 07/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11120482/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014372-63.2015.4.03.8000

Documento nº 11120482

Conforme documento 11120479, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DA CRUZ SOUZA, no período de 07/08/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CATRF3R Nº 39, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o decidido no Processo nº 0018477-05.2023.4.03.8000, “ad referendum”,

RESOLVE

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho), do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do art. 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do art. 5º, inciso I, da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/08/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11121598/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025490-21.2024.4.03.8000

Documento nº 11121598

Defiro o pedido de afastamento de Rui Yuji Matsuzawa, RF 2785, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 28/07/2024 a 04/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/08/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7967, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **RICARDO DE SOUZA GODOI**, RF 4525, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Publicação e Gestão de Acervo, da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/08/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7968, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON NERILLO FIGUEIREDO**, RF 4449, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 2ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/08/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7972, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **EVERALDO OLIVEIRA SILVA**, RF 1681, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **AURELIO JOSE TEIXEIRA DE AZEVEDO**, RF 4374, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/08/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 11116716/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003192-32.2024.4.03.8001

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 56/2024 – DICT/SUFT (doc. 11116684).

2. Diante da notícia de inexistência de saldo de faturamento retido, intime-se a empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento do valor de **R\$ 40.555,31 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, resultante da multa aplicada, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **POTENCIAL SEGURADORAS/A** do pagamento.

4. Passado o prazo sem recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que expeça ofício à **POTENCIAL SEGURADORAS/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 40.555,31 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11120341/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002094-12.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 139/2024 – DICT/SUFT (doc. 11120332).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **efeito devolutivo**, e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a Decisão anteriormente proferida (doc. 11070472), qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 4.517,50 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, em razão da cobertura irregular dos postos 44HD-Líder, 12HN e 12HD por vigilantes efetivos e alocados no Fórum Federal de Franca, no período de 17 a 27 de janeiro de 2024, em descumprimento ao item 9.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para que proceda à retenção do valor de **R\$ 4.517,50 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente à penalidade aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira – DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a BMG SEGUROS S/A desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/08/2024, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

..

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.786.10.24 (11077768), Processo SEI n.0008233-77.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa A3A DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 27.269.696/0001-02, cujo objeto consiste na prestação de serviços de retirada e instalação de pisos, com fornecimento de materiais, e fornecimento de materiais sem instalação, os seguintes servidores:

Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães - RF 5987 - CPF 088.996.867-50
Substituta: Paula Valéria de Souza Alves Pereira - RF 2404 - CPF 248.237.498-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, **Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/08/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI N° 175, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora SILVIA MELO DA MATTA, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Tendo em vista os termos da Ata 10560587, encaminhada a este Gabinete pelo presidente da comissão atuante no Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2023-DF, bem como do despacho SUSI 11121851, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I - CONCEDER regime de dedicação exclusiva à servidora Jaqueline Laila Komoda – RF 8211 e à servidora Júlia Rett Gonçalves Pinheiro Tozatti – RF 7219, no dia 09/08/2024, nos termos do artigo 152, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, **Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI N° 173, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor PAULO CÉSAR CONRADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Instauradora 52 (9212035), E-mail (10684528), Despacho 10687295, Portaria 160 (10687332), Portaria 164 (10914674),

CONSIDERANDO os termos da Certidão SP-CI-26V 10985676 e da Certidão SUSI 11050602 constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022-DF, bem como teor do despacho SUSI 11104450, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

I – DESTITUIR a membro suplente Inês Regina Gattei – RF 6232, Técnico Judiciário, da Comissão Disciplinar nº 11/2022-DF.

II – NOMEAR novamente, em substituição, a membro titular da Comissão Permanente nº 02 da Subseção Judiciária de São Paulo, Andreia Aparecida Trevisan Molina – RF 8458, Técnica Judiciária, conforme Portaria DFORSP nº 96/2022.

III - DEVOLVER o prazo para os trabalhos da comissão, a partir da presente data, 05/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO Nº 11122954/2024

Termo de Cessão 10989397 - Extrato 11122954

Processo nº 0009412-49.2024.4.03.8000; Espécie: Termo de Cessão N.º 10989397, firmado em 26/07/2024; Cedente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Cessionária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI/SP, CNPJ nº 46.634.145/0001-00; Objeto: Cessão de bens de informática no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2024 - PROAD nº 11637/2024, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com intermédio da Seção Judiciária de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, para a instalação e manutenção do Ponto de Inclusão Digital na cidade de Anhembi/SP; Fundamento Legal: Resolução CNJ nº 508/2023, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.373/2018, Resolução CJF nº 462/2017 e Resolução PRES nº 579/2023; Signatários: pelo Cedente: o Dr. PAULO CESAR CONRADO, Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela cessionária, o Sr. LINDEVAL AUGUSTO MOTTA, Prefeito.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 08/08/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5100, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11089664, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8567	VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA	B10	C11	13.02.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5089, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11073540, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8476	LUCIANA FRANCISCA COELHO	C11	C12	18.04.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8014	GUILHERME LUIZ LEONARDO	B9	B10	22.04.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8364	CAMILA DE CAMPOS ZANETTI	B7	B8	17.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5088, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11073526, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7103	WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO	C11	C12	22.11.2022
7749	RICARDO DOS SANTOS TERAZIMA	B9	B10	12.11.2023
8037	CAROLINA CANDEIA GALVAO	B8	B9	03.08.2023

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8327	ROGERIO NUNES DA SILVA	B7	B8	19.12.2023
8611	BRUNO CESAR MENDES VOLPATO	A4	A5	29.11.2023
8624	THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA	A4	A5	29.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5102, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11089747, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO	B10	C11	18.03.2023	21.07.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5131, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0058968-61.2017.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 11103826 e 11103966), de 02 de agosto de 2024, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação 11122232, de 08 de agosto de 2024, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11120424);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11120424);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11103955 e 11103966);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora TALITA LOBÃO BARROSO, RF 7681, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 20 de agosto de 2024;

II - DISPENSAR a servidora ELIANA PEREIRA FINHOLDT, RF 4745, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 20 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/08/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5133, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010105-30.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11090511), de 07 de agosto de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - CESSAR a prestação de serviços do servidor RUI CARLOS DE MATTOS, RF 2428, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Material e Patrimônio, e lotá-lo na Divisão de Manutenção Predial;

II - ALTERAR a lotação da servidora ELAINE SANTOS PAES, RF 2428, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Manutenção Predial para a Divisão de Material e Patrimônio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5123, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000273-70.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 10 (11112317), de 06 de agosto de 2024 da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal de Mauá;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11115607);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11115607);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11113327);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SANDRO GOMES DOS SANTOS, RF 6450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de Mauá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11120460/2024

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11120459), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11120431), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11120426), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor IRINEU SALVADOR MUNIZ NETO, a partir da data da aposentadoria (27.11.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11105010/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012382-97.2016.4.03.8001

Documento nº 11105010

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11101910, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 29/07/2024, formulado pelo servidor LEONARDO MONTEIRO SAPPAC - RF 7897.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4859, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora LUIZA DE RESENDE MENDES BARROS - RF 6300, fazendo-o sobretudo por sua atenção, dedicação e presteza no acolhimento dos servidores da SJSP, desde a recepção para realização dos exames psicotécnicos de admissão de novos servidores, assim como ao longo da carreira realizando os acompanhamentos funcionais de servidores e gestores.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/08/2024, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4860, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora MARISA CHEIDA FARIA - RF 3656, fazendo-o sobretudo por sua presteza, dedicação e esforço na instrução dos processos de aposentadoria e de pensão estatutária dos servidores da Seção Judiciária de São Paulo, o que vem colaborando para sua conclusão com a brevidade possível, mesmo diante das inúmeras demandas, com prazos exíguos, apresentadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/08/2024, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11105073/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009647-91.2016.4.03.8001

Documento nº 11105073

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11081920, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLORA ROSA BERNADETE DORIA TRUS - RF 1774, para o período de 25/07/2024 a 26/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/08/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108298/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017320-91.2023.4.03.8001

Documento nº 11108298

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documentos SEI nº 11107653 e nº 11107661, HOMOLOGO os pedidos de desistência de requerimentos de Licença para Tratamento de Saúde, referente aos períodos de **29/07/2024** e **01/08/2024**, formulado pela servidora GIOVANA MARINO DA COSTA - RF 8903.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108439/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008683-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11108439

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11104013, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO - RF 8529, para o período de 31/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108470/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0038551-53.2018.4.03.8001

Documento nº 11108470

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11104150, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCELO ACCURSIO - RF 6742, para o período de 01/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/08/2024, às 21:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108529/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053086-55.2016.4.03.8001

Documento nº 11108529

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11104066, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELICA ROSIANE SAMOGIN - RF 3566, para o período de 01/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108594/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058752-37.2016.4.03.8001

Documento nº 11108594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11103824, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA - RF 2938, para o período de 29/07/2024 a 01/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108897/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011358-34.2016.4.03.8001

Documento nº 11108897

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11103738, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE SATICO ITO - RF 5869, para o período de 01/08/2024 a 16/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108934/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005946-88.2017.4.03.8001

Documento nº 11108934

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11102964, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SAMANTHA VALALA VENDRAMINI - RF 8313, para o período de 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108966/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014261-37.2019.4.03.8001

Documento nº 11108966

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085691, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER CAMPOI - RF 7095, para o período de 26/07/2024 a 08/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11108980/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016862-16.2019.4.03.8001

Documento nº 11108980

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085590, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA - RF 6715, para o período de 25/07/2024 a 08/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 08/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5103, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11089939 da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7517 ANTONIO CANDIDO ZULMIRE DE CAMPOS NETO	B10	C11	19.08.2023	21.02.2024
8756 JOAO FERNANDO FAGUNDES LOBO	B10	C11	12.01.2024	25.07.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
8530 MAIRA MARTINS ALMEIDA DASILVA	A5	B6	13.07.2024	26.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/08/2024, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 68, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Retificações Portarias atendendo ao expediente Sei 0000377-33.2022.4.03.8001

O DOUTOR, MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as solicitações da SURF que constam no SEI nº 0000377-33.2022.4.03.8001 (docs. 10437208, 10645719, 10784265 e 10970193);

RESOLVE:

Tendo em vista que ALEXANDRE CASTRO SOUSA, RF 8418, esteve em férias no período de 09/01/23 a 11/01/23, RETIFICAR parcialmente a Portaria de Substituição nº 51/22 (9327130), para constar a sua substituição, como segue:

Onde se lê: "... no período do gozo de férias compreendido de 09/01 a 13/01/2023 ..."

Leia-se: "... no período de 12/01 a 13/01/2023, referente ao gozo de férias ..."

Tendo em vista que JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, RF 6943, esteve em férias nos períodos de 01/08 a 14/08/23 e de 16/10 a 31/10/23, e considerando que João Cunha da Costa, RF 5760, foi designado para substituir o Supervisor da Seção de Proc. Diversos (FC-5) no período de 16/10 a 30/10/23, pela Portaria nº 63/23 (10289348), RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 54/23 (9573969), para constar como segue:

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora, Jackeline Patrícia Galdino, RF 6943, para substituir o servidor Marcos Vinícius dos Santos, na função de Ações Diversas (FC-5), no período de gozo de suas férias em todos os períodos."

Leia-se: "DESIGNAR a servidora, Jackeline Patrícia Galdino, RF 6943, para substituir o servidor Marcos Vinícius dos Santos, na função de Ações Diversas (FC-5), nos períodos de 03/02 a 17/02/23, de 12/06 a 26/06/23 e de 15/08 a 28/08/23."

Tendo em vista que MARCIA MARI NAKAMURA SILVA, RF 6943, esteve em licença saúde em 02/06/2023, RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 56/23 (9629823), para constar como segue:

Onde se lê: "DESIGNAR a servidora, Marcia Mari Nakamura Silva, RF 4337, para substituir a servidora, Caroline Romera Stabile, na função de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de férias."

Leia-se: "DESIGNAR a servidora, Marcia Mari Nakamura Silva, RF 4337, para substituir a servidora, Caroline Romera Stabile, na função de Oficial de Gabinete (FC-5) nos períodos de 30/05/23 a 01/06/23 e de 03/06/23 a 07/06/23."

Tendo em vista que CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, RF 6488, foi designada para a Função de Oficial de Gabinete (FC-5) até 25/10/2023 e FC-6 a partir de 26/10/2023, RETIFICAR parcialmente a Portaria de Substituição nº 63/23 (10289348), para constar como segue:

Onde se lê: "... na função de Oficial de Gabinete (FC-6), ..."

Leia-se: "... na função de Oficial de Gabinete (FC-5), ..."

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 08/08/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
JUIZ FEDERAL

PORTARIA SP-CI-01VNº 69, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O Exmo. Sr. Doutor **MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Márcia Mari Nakamura Silva, Analista Judiciário, RF 4337, para substituir na Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-06), ocupada pela servidora Caroline Romera Stábilé Évola, RF 6488, Analista Judiciário da Área Judiciária, no período de gozo de férias de 02 a 09/05/2024 e de 10/07 a 19/07/2024, e nos dias de compensação de 29 a 30/04/2024 e 10/05/2024.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 08/08/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 136, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor ANDERSON MOREIRA LUGÃO, Técnico Judiciário, RF. 6485, titular da função gratificada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-05), compensou horas trabalhadas na Justiça Eleitoral/Eleições, nos dias 31/07 e 02/08/2024 (02 dias) e usufruiu férias no período de 22/07 a 30/07/2024 (9 dias);

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora da Divisão de Apoio Regional (CJ-1), compensou horas trabalhadas no Recesso, no dia 12/07/2024 (1 dia) e usufruiu férias no período de 15/07 a 03/08/2024 (20 dias);

RESOLVE:

Designar a servidora VERA LUCIA ÁVILA ESCUDERO, Técnico Judiciário, RF. 2464, para substituir o servidor ANDERSON MOREIRA LUGÃO, nos dias 31/07 e 02/08/2024 (02 dias) e no período de 22/07 a 30/07/2024 (9 dias).

Designar a servidora GLEICIANA MARCELE VERONESI, Técnico Judiciário, RF. 7317, para substituir a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, no dia 12/07/2024 (1 dia) e no período de 15/07 a 03/08/2024 (20 dias).

Bauru, 06 de agosto de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 08/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 92, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 4987, agendadas para os dias 29/07/2024 a 02/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987, na função de Diretor de Núcleo (FC-6), a servidora GISELE ROCHADA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 8429, no período compreendido: entre os dias 29/07/2024 a 02/08/2024 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 06/08/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 91, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor da 31.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6.º, § 1.º, do Provimento n.º 41/90-CJF3.ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 8/2005-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

RESOLVE:

Designar o Juiz Federal Distribuidor da Subseção Judiciária de Botucatu/SP conforme segue:

Período/Juiz:

01 a 14/08/2024: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

15 a 31/08/2024: RONALD GUIDO JUNIOR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 01/08/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-CPE Nº 40, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, Juíza Federal Coordenadora-Adjunta da Central de Processamento Eletrônica de Campinas, 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Designar a servidora Eliana Suguii, RF 2459, para substituir o servidor Delter Murbak Guise, RF 858, Supervisor da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento (FC-5), no período de suas férias, qual seja de 22 a 31/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Moraes Silva Ferraretto, Juíza Coordenadora Adjunta da CPE - Campinas**, em 07/08/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 295, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pelas Portarias n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014 e n. 176 de 26 de março de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10984870/2024**;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
16/08/2024 a 23/08/2002	Luciano Pedrotti Coradini	3ª Vara de Franca

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficarão abertos apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 16 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 09/08/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 317, DE 26 DE JULHO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜÜSMANN PERE	16/08 a 23/08/2024	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto**, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de **Guarulhos**, em 26/07/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias do servidor Carlos Alberto de Azevedo, RF 1245, Diretor de Secretaria – CJ3, no período entre 15/07/2024 e 07/08/2024,

RESOLVE,

INDICAR, para substituí-lo no período, o servidor Anderson Massashi Hashimoto, Técnico Judiciário, RF 6933

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 8 de agosto de 2024.

Flademir Jerônimo Belinati Martins
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal, em 08/08/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 391, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
16.08 a 23.08.2024	7.ª Vara Federal	Dr. Roberto Modesto Jeuken

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 12/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 305, DE 08 DE agosto DE 2024.

O DOUTOR ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, M.M. Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 7ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, Oficial de Gabinete FC 06, da 7ª Vara-Gabinete, estará em gozo de férias, no período de 08/08 a 06/09/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor TALLES LINCOLN SANTOS, RF 8038, para substituir a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, no período de férias supracitado(08/08 a 06/09/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Brandão Federman Saldanha, Juiz Federal Substituto**, em 08/08/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 301, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Férias servidores

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ- RF 8549, Chefe de Gabinete da Presidência deste JEF SP (CJ 02), esteve em férias no período de 10/07 a 12/07/2024,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, Diretora da Divisão Médico-Assistencial (CJ 01), estará em férias no período de 15/07 a 29/07/2024,

CONSIDERANDO que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC 05), da Divisão de Apoio Administrativo deste Juizado Especial Federal de São Paulo, estará em férias no período de 22/07 a 01/08/2024 e também atendendo à convocação da DISE (Divisão de Segurança Institucional) para missão nas subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Barretos, no dia 02/08/2024,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, Diretora de Secretaria (CJ 03) deste Juizado Especial Federal de São Paulo, esteve em férias no período de 18/07 a 30/07/2024,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 293(10907778),

CONSIDERANDO que a servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - RF 5385, Oficial de Gabinete (FC 05) do Gabinete da Presidência, esteve em férias no período de 19/06 a 28/06/2024,

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687, Oficial de Gabinete (FC 05) do Gabinete da Presidência, esteve em férias no período de 20/05 a 27/05/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687, para substituir o servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ- RF 8549, no período de férias supracitado(10/07 a 12/07/2024).

II -DESIGNAR a servidora LUZIA DE FÁTIMA M. SOUZA - RF 5057, para substituir a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, no período de férias supracitado(15/07 a 29/07/2024)

III - DESIGNAR o servidor MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE - RF 7952, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO, RF 6625, no período de férias e ausência em razão de convocação da DISE supracitados(22/07 a 01/08/2024 e 02/08/2024)

IV - DESIGNAR a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, para substituir a servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, no período de férias supracitado(18/07 a 30/07/2024)

V - ALTERAR EM PARTE, os termos da Portaria 293(10907778), para constar conforme abaixo:

III - DESIGNAR a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, para substituir a servidora BÁRBARA MEDEIROS DE O. FERRAZ - RF 7966, no período de Licença Gestante DE 07/05 a 09/05/2024 e 10/05 A 02/07/2024 E 13/07 a 17/07/2024 e 31/07 a 05/11/2024. A substituição do período de 18/07 a 30/07/2024, será exercido pelo servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA - RF 7092.

VI - DESIGNAR o servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, para substituir a servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - RF 5385 no período de férias supracitado(19/06 a 28/06/2024).

VII - DESIGNAR a servidora LESLI CRISTINI CARON - RF 3662 para substituir a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687 no período de férias supracitado(20/05 a 27/05/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 08/08/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-01VNº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

A MM. Juíza Federal, **Dra. Katia Cilene Balugar Firmino**, 1ª Vara Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Considerando o artigo 93, XIV da Constituição Federal e artigo 203, §4º do Código de Processo Civil;

Considerando os princípios norteadores do direito processual civil;

Considerando o disposto nas Leis nºs. 11.419/06 e 13.105/15 e

Considerando o Provimento CORE/64/05

RESOLVE:

IMPLANTAR quesitos padronizados, anexos I a VII, do juízo a serem respondidos pelos D. Peritos Judiciais nas demandas correspondentes, sem prejuízo da resposta aos quesitos apresentados pelas partes.

Comunique-se aos D. Peritos Judiciais.

Encaminhem-se à D. Corregedoria-Regional e à D. Diretoria do Foro.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO I - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

(auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente)

MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

I. QUESITOS MÍNIMOS

1. Opericiando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.
5. É possível determinar a data de início da incapacidade? Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?

14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?

15. Há incapacidade para os atos da vida civil?

16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informar se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?

19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

II. QUESITOS COMPLEMENTARES

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA CONDIÇÃO LABORATIVA DO PERICIADO

2.1. Qual a atividade laborativa habitual do(a) periciado(a)? (em caso de o(a) periciado(a) não estar exercendo qualquer atividade, informar a última atividade laborativa exercida e data de seu término)

2.2. O(a) periciado(a) exerce alguma atividade laborativa informal? Qual?

2.3. Qual a idade e escolaridade do(a) periciado(a)?

3. DA DOENÇA

3.1. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

3.2. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

3.3. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

3.4. Assinale conforme a doença do autor:

- houve lesão, ferimento ou traumatismo – consolidada não consolidada
- neoplasia maligna (câncer) – houve recidiva não houve recidiva
- doença degenerativa – descompensada estabilizada
- congênita

3.5. Trata-se de doença irreversível ou incurável? (se a resposta for negativa, indicar quais os tratamentos habitualmente indicados)

3.6. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da doença, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõe-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, se há hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

4. DAS SEQUELAS

4.1. Em decorrência da doença, resultaram sequelas permanentes? (descreva as sequelas e suas causas específicas)

4.2. Esta(s) sequelas(s) implica(m) redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, ou seja, implica(m) em maior esforço para o desempenho da mesma atividade exercida à época do acidente?

4.3. Trata-se de acidente do trabalho, ou seja, decorre do exercício da atividade habitual do(a) periciado(a), de suposto acidente típico (artigo 19, da Lei 8213) ou equiparado (artigo 21, da Lei 8.213/91)?

5. DA INCAPACIDADE

5.1. O(a) periciado(a) está incapacitado para o trabalho, ou seja, é incapaz de prover o seu próprio sustento? (questito dispensado em caso de menor de 16 anos, conforme art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07)

5.2. Qual a data de início da incapacidade (DII)? Com base em quais documentos constatou tal data? (indicar DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia)

5.3. Caso o(a) periciado(a) esteja atualmente capaz, este esteve incapacitado para o trabalho em algum período no passado? Qual o período de incapacidade? (informar as datas inicial e final da incapacidade)

5.4. Caso haja incapacidade do(a) periciado(a), qualifique-a.

Incapacidade permanente resultante de sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho habitual do(a) periciado(a), após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza ou de doença. (INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aplicar processo de reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

Incapacidade temporária (superior a 15 dias) que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), devendo se aguardar a recuperação ou tratamento, com reavaliação prevista para até _____ (indicar prazo). (INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA A ATIVIDADE HABITUAL)

Incapacidade permanente que impossibilita a realização do trabalho habitual do(a) periciado(a), sem possibilidade real de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade. (INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE)

5.5. No caso de INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE PARA QUALQUER ATIVIDADE, o(a) periciado(a), necessita da assistência permanente de outra pessoa? Desde qual data? (especificar se, na data de concessão do benefício ou na data de início da incapacidade, já havia a necessidade da assistência permanente de outra pessoa)

I. MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DESANTO ANDRÉ

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social devido à Pessoa com Deficiência ou ao Idoso de que trata a Lei nº. 8.742/1993 e previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nºXXX.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar (ou institucional – especificar – instituição, albergue, hospital, etc), como objetivo de efetuar perícia socioeconômica.

O objetivo da perícia é identificar as condições sociais e econômicas do(a) autor(a) no contexto das relações sociais e classificar a renda per capita de seu grupo familiar.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, meios de sobrevivência e cálculo da renda per capita do grupo familiar.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentes co das pessoas entrevistadas)**.

I- IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente **(se houver)**, anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua nº..... – – CEP – telefone: (recados ou residencial).

OBS.: caso o(a) autor(a) seja interditado(a), realizar a perícia somente com a presença do/a curador/a e informar os dados do documento de interdição e do(a) curador(a). Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar o seu endereço completo.

II- COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. Nome completo (autor(a)): qualificado(a) na página ___ deste laudo.

2. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. Nome completo (grau de parentesco/vínculo): ___ anos, nascido(a) em ___/___/___, natural de _____/_____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G nº.- SSP/....., CPF nº., CTPS nº.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

OBS: Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar a composição familiar do(a) curador(a).

Familiares que residem no mesmo endereço (em outra casa): (qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

Familiares que residem em outros endereços: (qualificação de cada familiar, grau de parentesco, endereço, se colabora para a manutenção do autor e outras informações a que tiver acesso).

ATENÇÃO: Informar os dados das pessoas que residem com o autor(a), mencionar a fonte, ou seja, segundo documento apresentado, informações do autor, familiar entrevistado, ou outro. Caso existam agregados, especificar em destaque após a “Composição Familiar”.

III- HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, identificando, inclusive, a **existência de familiares que possam prover o seu sustento**, enfatizando os aspectos socioeconômicos e culturais do grupo familiar periciado.

Assim, podem ser abordadas questões referentes aos vínculos familiares, condições de saúde, barreiras e limites vivenciados no cotidiano, experiências como mercado de trabalho formal e informal, dificuldades para manutenção das despesas mensais, situações indicativas de vulnerabilidade e riscos sociais.

IV - INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário; informar se o(a) autor(a) ou algum familiar possui outros bens imóveis ou móveis (estado de conservação do imóvel e mobiliário).

Mencionar as principais características e fatos relevantes a respeito da moradia, tais como situação de salubridade, acessibilidade, entre outros.

Incluir as fotos das condições de moradia no laudo ou no documento anexo, nos termos do Art. 473, §3º, do Novo Código de Processo Civil, com a devida autorização assinada pelo(a) autor(a) ou de seu representante legal.

OBS: As informações relatadas deverão conter a fonte documental apresentada ou prestadas pelos entrevistados. Caso a parte autora não autorize a extração de fotos da sua residência, deverá juntar documento assinado pela parte e informar no laudo.

V - MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do grupo familiar (recursos provenientes do trabalho formal ou informal, poupança, aluguel de imóveis, pensão alimentícia, seguro desemprego, benefícios assistenciais, benefícios previdenciários – aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente).

Relatar as informações colhidas durante a entrevista (valores comprovados e declarados), documentos apresentados pelos entrevistados (CTPS, comprovantes de rendimentos, recibos e outros), identificando sempre a fonte pesquisada.

Se o(a) autor(a) não possuir fonte de renda ou alguma despesa for custeada por pessoa que não compõe o grupo familiar é importante registrar as informações identificando os doadores (nome completo, grau de parentesco, etc.) e outros, bem como discriminar os itens, as quantidades recebidas em doação, periodicidade, início e o último mês do auxílio recebido.

Caso o(a) curador(a) resida em endereço diverso da parte autora, deverá informar os rendimentos da unidade familiar do representante legal do(a) autor(a), assim como os valores destinados ao custeio das despesas do(a) autor(a).

VI- RENDA PER CAPITA

1. RECEITAS E DESPESAS:

Nesse campo deve especificar todos os rendimentos (formais e informais) informados do grupo familiar, mencionando o mês/ano de referência do rendimento.

Informar todas as despesas da família comprovadas e declaradas (aluguel, condomínio, água, luz, alimentação, gás de cozinha, telefone fixo, celular, medicação, transporte, impostos, vestuário, plano de saúde, financiamento imobiliário, escola, e outros), mencionando o mês/ano de referência da despesa.

2. CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR:

Considerando o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e alterado pelo Decreto nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, apresentamos o seguinte cálculo da renda per capita:

• Componentes do grupo familiar: _____

• Renda bruta mensal: R\$ _____

• Renda per capita familiar: R\$ _____

VII- CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os indicativos da existência ou não de vulnerabilidade ou risco social, bem como se há possibilidade de superação da situação atual.

A conclusão deve atestar a condição socioeconômica em que se encontra o(a) autor(a) e a sua família, no que tange ao grau de vulnerabilidade social e a satisfação dos mínimos sociais, conforme os parâmetros definidos pela Política Nacional de Assistência Social.

OBS: O perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre a decisão de conceder ou não o benefício assistencial.

VIII- QUESITOS:

1. Quesitos do Juízo:

2. Quesitos da parte Ré (se houver)

3. Quesitos da parte Autora (se houver)

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

II. QUESITOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

2.4. Caso o grupo familiar seja composto de membros que não possuam vínculo familiar de 1º grau (pais, cônjuge, filhos ou irmãos), esclareça o motivo de estas pessoas viverem sobre o mesmo teto ao invés de viverem com seus parentes de 1º grau. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe destas pessoas ausentes do grupo familiar analisado)

2.5. Em havendo, dentro do mesmo terreno ou imóvel, diversas habitações, especificar quem são seus residentes (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe) e se possuem relação como grupo familiar analisado.

3. DA RENDA MENSAL BRUTA FAMILIAR

3.1. De qual fonte foi obtida a informação sobre a renda? (comprovantes de renda, imposto de renda, carteira de trabalho, mera declaração pessoal, etc.)

3.2. Há membros do grupo familiar em condição economicamente ativa, mas sem trabalhar? Qual o motivo da desocupação?

3.3. Há familiares externos ao grupo familiar que auxiliam este de alguma forma? Especifique. (se possível, informar na resposta o nome, cpf, data de nascimento e nome da mãe)

3.4. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

4. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?

4.2. Há outro imóvel (próprio ou não) que a família utilize?

4.3. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço de tv etc.)

4.4. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4.5. As condições sócio-econômicas da família são compatíveis com a renda informada? Justifique, indicando quais circunstâncias verificadas são condizentes com a renda informada.

4.6. As declarações prestadas pelo periciando, tais como local de residência, composição familiar e vulnerabilidade financeira foram confirmadas pela vizinhança, mesmo que de forma anônima? (se possível, indicar as fontes)

ANEXO III - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - LOAS

I. MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.2. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.3. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.4. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.5. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “*peças com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.*”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2 (dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõe-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

4. DA INCAPACIDADE (questos dispensados em caso de menor de 16 anos, conforme art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07)

4.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

4.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

4.3. O(a) periciado(a) está incapacitado totalmente para o trabalho, ou seja, é completamente incapaz de prover o seu próprio sustento? Descreva.

4.4. Caso a incapacidade constatada seja temporária, esta manter-se-á pelo prazo mínimo de 02 anos?

4.5. Qual a data de início da incapacidade (DII)? Com base em quais documentos constatou tal data? (indicar DD/MM/AAAA, preferencialmente com base em documentos e exames; se não for possível, indicar, mesmo que aproximadamente, com base na experiência e na regular evolução da doença; se ainda assim não for possível, indicar a data da perícia)

4.6. Caso o(a) periciado(a) esteja atualmente capaz, este esteve incapacitado para o trabalho em algum período no passado? Qual o período de incapacidade? (informar as datas inicial e final da incapacidade)

5. DO DEFICIENTE MENOR DE 16 ANOS (questos dispensados em caso de maior de 16 anos)

5.1. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada impõe a necessidade de cuidados especiais (cuidados diferenciados em comparação a uma criança de mesma idade do periciado, mas sem as deficiências apresentadas)? Justifique, especificando tratamentos, medicamentos, necessidade de um cuidador etc.

5.2. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, produz limitação no desempenho de atividade física e/ou cognitiva?

5.3. Em se tratando de menor de 16 anos, a deficiência avaliada, considerando a idade, restringe a participação social (art. 4º, § 2º do Decreto 6.214/07), inclusive quanto ao prognóstico de que o(a) periciado(a) venha, no futuro, integrar-se normalmente na sociedade, com vida afetiva, profissional, etc.?

ANEXO IV - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EXAMES OU PROCEDIMENTOS MÉDICOS

I. MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

- 1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)
- 1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

- 2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?
- 2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?
- 2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)
- 2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.
- 2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)
- 2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)
- 2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DO MEDICAMENTO, EXAME OU PROCEDIMENTO REQUERIDO

- 3.1. Qual(is) o(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) pelo(a) periciado(a)? (especificar dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade)
- 3.2. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) fornecidos pelo SUS?
- 3.3. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) aprovados pela ANVISA para o uso requerido pelo(a) periciado(a)? (especificar se estão em fase de estudo ou análise)
- 3.4. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) já foi(ram) utilizado(s) pelo(a) periciado(a)? Quais os resultados auferidos?
- 3.5. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) imprescindível(is)? (é essencial e indispensável para a manutenção da vida, o seu prolongamento ou, ao menos, a promoção de condição física ou mental digna ao paciente). Justifique, indicando qual a evolução esperada no caso de não fornecimento do medicamento requerido.

3.6. O(s) medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s) requerido(s) é(são) eficaz(es)? (possui eficácia razoavelmente comprovada para a doença apresentada pelo(a) periciado(a)). Especificar qual o fundamento (pesquisas, estudos, já possui uso clínico em outros países etc.).

3.7. Há substituto fornecido pelo SUS? (se existe algum outro medicamento, exame ou procedimento de eficácia equivalente que seja fornecido pelo SUS, inclusive genéricos) Qual? Há algum impedimento ou dificultador para que o paciente utilize do medicamento fornecido pelo SUS?

3.8. As especificações constantes do pedido (dosagem, periodicidade, duração do tratamento e finalidade), são condizentes com a condição de saúde do(a) periciado(a)?

3.9. Qual o valor do medicamento(s), exame(s) ou procedimento(s)? (se possível especificar por mês) É considerada de alto custo? Há disponibilização na modalidade genérica?

ANEXO V - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS MÉDICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA DOENÇA

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Foi constatada alguma doença? Qual? Desde qual data? (informar nome, CID e data de início da doença-DID)

2.4. Qual a base para a constatação da doença relatada? (exames trazidos pelo autor, exame clínico, relatos do autor, prontuário médico, relatório médico etc.) Especifique.

2.5. Em decorrência da doença, o(a) periciado(a) foi submetido a alguma forma de tratamento? Qual? (cirurgia, fisioterapia, medicamentos, procedimentos médicos, etc.)

2.6. A doença constatada é a mesma alegada pelo(a) periciado(a)? (se a resposta for negativa, informar se as doenças são similares)

2.7. Trata-se de doença degenerativa? Qual a evolução regularmente esperada da doença? Está em fase evolutiva (descompensada) ou estabilizada (residual)?

3. DA DEFICIÊNCIA

3.1. O(a) periciado(a) é deficiente físico ou mental? (conforme art. 01 do Decreto 6.949/09: “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”) Descreva a deficiência.

3.2. Em caso positivo, esses impedimentos podem ser considerados como de longo prazo, ou seja, manter-se-ão pelo prazo mínimo 2 (dois) anos?

3.3. Considerando o histórico, a evolução regular e o prognóstico da deficiência, esclareça se o tratamento a que se submete o(a) periciado(a) impõe-lhe condição de vida de tal forma destoante que impede a existência de uma rotina normal, como frequência ao trabalho ou à escola, hospitalização por longos períodos ou constante, impossibilidade de conviver com outras pessoas etc. (indicar se tal condição é perene ou se tem duração limitada a um ou mais períodos)

3.4. Qual a data de início da deficiência - DI Def, ou seja quando se iniciaram eventuais impedimentos constatados? Com base em quais documentos constatou tal data? (caso não haja como declarar a DI Def baseada em documentos e exames ou, mesmo que aproximadamente, pela experiência do douto perito, informar como DI Def a data da perícia)

3.5. Houve períodos de melhora, desde a data acima, em que houvesse redução ou remissão do impedimento? Especifique estes períodos.

4. DA GRADUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem tabelas e os quesitos nas próximas folhas.

4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
<input type="checkbox"/> Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
<input type="checkbox"/> Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
<input type="checkbox"/> Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios

5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o “Documento II” abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. ATENÇÃO: a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (questão 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGÜÍSTICO FUZZY

<p>Deficiência Auditiva</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização</p> <p>2-() <u>A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 2.Comunicação e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização</p> <p>2-() <u>Não pode ficar sozinho em segurança.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 5.Vida Doméstica e 7.Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar as todas notas dos domínios 3.Mobilidade e 4.Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer</u>. (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 3.Mobilidade e 5.Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
--

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

<p>25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros</p> <p>50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros</p> <p>75 – realiza a atividade de forma adaptada</p> <p>100 – realiza a atividade de forma totalmente independente</p>
--

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. ATENÇÃO: conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades		Barreira Ambiental*
----------------------------------	--	----------------------------

	Pontuação	Pe T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						

3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							
4. Domínio Cuidados Pessoais							
4.1 Lavar-se							
4.2 Cuidar de partes do corpo							
4.3 Regulação da micção							
4.4 Regulação da defecação							
4.5 Vestir-se							
4.6 Comer							
4.7 Beber							
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde							
5. Domínio Vida Doméstica							
5.1 Preparar refeições tipo lanches							
5.2 Cozinhar							
5.3 Realizar tarefas domésticas							
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa							
5.5 Cuidar dos outros							
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica							
6.1 Educação							
6.2 Qualificação profissional							
6.3 Trabalho remunerado							
6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamentos com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
PONTUAÇÃO TOTAL							

(*) Legenda:

P e T - Produtos e Tecnologia

Amb - Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At - Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

Instruções básicas:

O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.

Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:

Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.

A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.

A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.

Atenção:

Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira(s) deverá(o) ser assinalada(s)

A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.

A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios

ANEXO VI - QUESITOS PADRONIZADOS DO JUÍZO PARA PERÍCIAS SÓCIOECONÔMICAS PARA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. MODELO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

LAUDO SOCIOECONÔMICO

Processo nº.: (número do processo)

Autor(a): (nome completo do(a) autor(a))

Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição/idade da pessoa com deficiência (Lei Complementar nº.142/2013)

Perito(a) Assistente Social: (nome completo do perito)

Inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região sob nº.

Data e horário da realização da perícia: ___/___/___, às ___h___

INTRODUÇÃO

Realizamos visita domiciliar como objetivo de efetuar perícia social. O objetivo da perícia é avaliar o nível de independência para o desempenho de atividades e participação, bem como identificar os fatores externos que agem como limitantes ou facilitadores para a execução de uma atividade ou participação da parte autora.

Utilizamos como instrumentos metodológicos a leitura crítica dos autos, visita domiciliar e entrevista semidirigida. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia e meios de sobrevivência da parte autora.

Salientamos que durante a realização da perícia, entrevistamos..... **(informar o nome completo e parentes co das pessoas entrevistadas)**.

I- IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTOR(A):

Nome completo do(a) autor(a), ___anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n°.- SSP/....., CPF n°., CTPS n°.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino, residente e domiciliado(a) no município de/SP, na Rua n°.....-- CEP- telefone: (recados ou residencial).

II- COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO(A) AUTOR(A)

1. **Nome completo (autor(a))**: qualificado(a) na página __ deste laudo.

2. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo)**: ___anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n°.- SSP/....., CPF n°., CTPS n°.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

3. **Nome completo (grau de parentesco/vínculo)**: ___anos, nascido(a) em __/__/__, natural de _____/____, nacionalidade, estado civil, filho(a) de e de, portador(a) da cédula de identidade R.G. n°.- SSP/....., CPF n°., CTPS n°.....série....., profissão e atividade exercida atualmente (se houver), anotar o último vínculo empregatício e outros dados relevantes, escolaridade: série do ensino

III- HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO

Nesse campo deve ser apresentado o **histórico da vida do autor, suas relações familiares, sua rotina e atividades diárias**, condições de saúde, barreiras e facilitadores vivenciados no cotidiano do autor, enfatizando os **vínculos empregatícios ao longo da sua vida laboral, bem como os respectivos períodos, na condição de deficiente ou não**.

É importante identificar se a parte autora realiza os cuidados pessoais com ou sem o apoio de terceiros, de que forma participa das atividades no âmbito doméstico, comunitário e do trabalho, como se dá o seu deslocamento para o trabalho e para outras atividades, se utiliza transporte coletivo ou particular (adaptado ou não).

IV- INFRA-ESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE HABITABILIDADE E MORADIA

Nesse campo deve descrever as condições de infraestrutura, insalubridade e acessibilidade do bairro, rua, casa e mobiliário, estado de conservação e acessibilidade do imóvel residencial.

É importante enfatizar se há fatores ambientais limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

V- MEIOS DE SOBREVIVÊNCIA

Neste campo deve detalhar os recursos utilizados para a sobrevivência do autor e do seu grupo familiar, proveniente do trabalho formal ou informal.

VI- CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Ao tecer a análise e considerações deverá atentar para a coerência dos fatos apresentados no corpo do laudo pericial, com a adoção de critérios técnicos e científicos, tendo como referencial os Conceitos e Princípios Éticos do Serviço Social.

Nas considerações deverá apresentar análise fundamentada do caso, suas peculiaridades e aspectos relevantes para subsidiar a decisão judicial, além de apresentar os fatores que justifiquem a conclusão do trabalho pericial.

A conclusão da perícia social deve informar qual é o nível de independência (independência completa, independência modificada, independência parcial, e nenhuma independência) da parte autora, se existem fatores facilitadores ou limitantes (barreiras) para o desempenho da atividade e participação e qual o seu impacto à funcionalidade de uma pessoa com deficiência.

VII- QUESITOS:

1. **Quesitos do Juízo:**

2. **Quesitos da parte Ré: (se houver)**

3. **Quesitos da parte Autora: (se houver)**

OBS: Os quesitos devem ser respondidos nessa ordem.

Localidade, __ de _____ de _____

Assinatura do Perito(a) Assistente Social

II. QUESITOS

1. DA IMPARCIALIDADE DO PERITO

1.1. O(a) periciado(a) já foi paciente do(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.2. Há qualquer relação de parentesco, amizade ou inimizade, comercial ou financeira entre o(a) periciado(a) ou o(a) autor e o(a) Sr(a). Perito(a)? (se a resposta for positiva, esclarecer as circunstâncias)

1.3. Considerando os artigos 144, 145 e 148 do CPC, há algum motivo de suspeição ou impedimento da atuação do(a) Sr(a). Perito(a) nesta demanda? Qual?

2. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

2.1. Qual a idade do(a) periciado(a)?

2.2. Qual a escolaridade do(a) periciado(a)?

2.3. Qual a composição do núcleo familiar que vive sob o mesmo teto (conforme art. 20, § 1º da Lei 8.742/93: “a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.”)?

3. DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO GRUPO FAMILIAR

3.1. Qual a renda mensal bruta familiar *per capita* (conforme art. 4º, VI do Decreto 6214/07: “a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pro-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado (...) O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso.”)?

Observação: no cálculo da renda mensal bruta familiar não deve ser subtraída qualquer despesa do grupo familiar.

3.2. Qual a natureza da residência (própria, alugada, cedida, área de invasão etc.)?

3.3. Descreva as condições do imóvel (manutenção, conservação, reformas recentes, ampliações etc.) e os itens presentes na residência (móveis, automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, serviço de internet, serviço de tv etc.)

3.4. Descreva as condições da localização do imóvel (asfalto, água, esgoto, escola pública, telefone, hospitais, transporte público etc.)

4. DA GRADUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (preencher os documentos deste item conforme as instruções da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 01 DE 27/01/2014 contidas no Anexo VII desta portaria)

Seguem tabelas e os quesitos nas próximas folhas.

4.1. Preencha o “Documento I” abaixo, assinalando quais as funções corporais acometidas pela deficiência da parte autora. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

DOCUMENTO I – FUNÇÕES CORPORAIS ACOMETIDAS

1. Funções Mentais:

() Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
() Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
() Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
() Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som da fala
() Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
() Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.

() Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
() Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
() Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
() Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
() Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

4.2. Preencha o “Documento II” abaixo, aplicando o modelo linguístico Fuzzy. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. deve ser respondido apenas o(s) quadro(s) que se refira(m) ao tipo de deficiência do(a) periciado(a);

b. ATENÇÃO: a marcação do item 02 de qualquer dos tipos de deficiência, obrigatoriamente, alterará a pontuação a ser marcada quando do preenchimento do Documento III (questão 4.3), da forma estabelecida em cada item (orientação entre parênteses).

DOCUMENTO II – MODELO LINGUÍSTICO FUZZY

<p>Deficiência Auditiva</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização</p> <p>2-() <u>A surdez ocorreu antes dos 6 anos.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 2. Comunicação e 7. Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização</p> <p>2-() <u>Não pode ficar sozinho em segurança.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 5. Vida Doméstica e 7. Socialização para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Motora</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU</p> <p>2-() <u>Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 3. Mobilidade e 4. Cuidados Pessoais para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>
<p>Deficiência Visual</p> <p>1-() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica</p> <p>2-() <u>A pessoa já não enxergava ao nascer.</u> (se assinalado, quando preencher o documento III, alterar todas as notas dos domínios 3. Mobilidade e 5. Vida Doméstica para a menor nota atribuída naquele domínio)</p> <p>3-() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.</p>

4.3. Preencha o “Documento III” abaixo, informando (de 0 a 100) qual pontuação atingida pelo(a) pericado(a) em cada atividade. (verificar instruções no Anexo VII desta portaria)

Ressalte-se que:

a. todas as atividades deverão ser pontuadas;

b. escala de pontuação

<p>25 – não realiza a atividade, é totalmente dependente de terceiros</p> <p>50 – realiza a atividade com auxílio de terceiros</p> <p>75 – realiza a atividade de forma adaptada</p> <p>100 – realiza a atividade de forma totalmente independente</p>
--

c. não existe pontuação 0 (zero);

d. preencha o campo **PONTUAÇÃO TOTAL** ao final, somando as pontuações atribuídas individualmente a cada atividade.

e. ATENÇÃO: conforme orientação, caso tenha sido marcado o item 02 em qualquer tipo de deficiência no preenchimento do Documento II acima, aplicar o seu efeito devido no preenchimento deste documento.

DOCUMENTO III – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (MATRIZ)

Br: Domínios e Atividades		Barreira Ambiental*
----------------------------------	--	----------------------------

	Pontuação	Pe T	Amb	Ae R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						

6.4 Fazer compras e contratar serviços							
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais							
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária							
7.1 Regular o comportamento nas interações							
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais							
7.3 Relacionamento com estranhos							
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares							
7.5 Relacionamentos íntimos							
7.6 Socialização							
7.7 Fazer as próprias escolhas							
7.8 Vida Política e Cidadania							
PONTUAÇÃO TOTAL							
<p>(*) Legenda:</p> <p>P e T - Produtos e Tecnologia</p> <p>Amb - Ambiente</p> <p>A e R - Apoio e Relacionamentos</p> <p>At - Atitudes</p> <p>S e P - Serviços, Sistemas e Políticas</p> <p>Instruções básicas:</p> <p>O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades:</p> <p>Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização.</p> <p>A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual.</p> <p>A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p>Atenção:</p> <p>Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira(s) deverá(o) ser assinalada(s)</p> <p>A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS.</p> <p>A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>							

ANEXO VII

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS I, II E III DO ANEXO V, ITEM 4.1.

(anexo da Portaria Interministerial AGU/MPS/ME/SEDH/MP Nº 1 DE 27/01/2014)

ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)

Sumário

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

1. Identificação da Avaliação

- 1.a - Data da avaliação
- 1.b - Nome completo do avaliador
- 1.c - Local da avaliação
- 1.d - Quem prestou as informações

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

- 2.a - Nome completo
- 2.b - Sexo
- 2.c - Idade
- 2.d - Cor ou Raça
- 2.e - Diagnóstico médico
- 2.f - Tipo de deficiência
- 2.g - Funções Corporais Acometidas

3. História Clínica e Social

- 3.a - História Clínica
- 3.b - História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

- 4.a - Pontuação dos níveis de independência
- 4.b - Identificação das Barreiras Externas
- 4.c - Aplicação do modelo linguístico Fuzzy
- 4.d - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total
- 4.e - Classificação da Deficiência em Leve, Moderada e Grave

5. Formulários

- 5.a - Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.b - Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)
- 5.c - Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz)- (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.d - Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

Seleção de itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que resulta em 41 Atividades divididas em sete Domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação, Trabalho e Vida Econômica, Socialização e Vida Comunitária).

Determinação de pontuação do nível de independência para cada Atividade, baseada no modelo da **Medida de Independência Funcional**

- **MIF**, com os níveis de dependência de terceiros agrupados em quatro níveis de pontuação (25, 50, 75 e 100 pontos), visando à facilitação do emprego do instrumento.

Identificação das Barreiras Externas, a partir de fatores externos definidos pela CIF: Produtos e Tecnologia; Ambiente Natural e Mudanças Ambientais feitas pelo ser humano; Apoio e Relacionamentos; Atitudes; Serviços, Sistemas e Políticas.

Elaboração da Folha de Identificação, por meio de um formulário que contempla, a partir das necessidades formais do instrumento e levando em consideração as possibilidades de análise de identificação, com informações sobre Identificação da avaliação; Identificação do avaliado; Identificações da deficiência; Modelo da deficiência.

Elaboração da História Clínica e História Social, a ser preenchida pela perícia médica e a História Social a ser preenchida pelo serviço social têm o objetivo de produzir, de forma consubstanciada, um parecer resumido dos principais elementos relevantes de cada uma das pessoas com deficiência avaliadas. O objetivo é deixar espaço para os profissionais se posicionarem diante da avaliação realizada, utilizando-se de análise técnica dos elementos mais relevantes do ponto de vista da perícia médica e do serviço social.

Elaboração da Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA), composta por uma planilha que associa a pontuação para cada atividade à identificação das barreiras externas, e registra a soma dessa pontuação.

Classificação do Grau de Deficiência em Leve, Moderado e Grave, a partir da definição da escala determinada pelo intervalo entre as pontuações mínima e máxima, estipuladas pela aplicação da matriz.

1. Identificação da Avaliação

1.a Data da avaliação:

- dia, mês e ano.

1.b Nome completo do avaliador

1.c Local da avaliação:

- nome do local ou instituição (por exemplo: hospital, posto de saúde, residência, escola, consultório).

- município

- estado

1.d Assinalar quem prestou as informações

- a própria pessoa: quando é o próprio indivíduo que fornece as informações.

- pessoa de convívio próximo: quando é alguém que, de alguma forma, convive e participa da vida desse indivíduo. Neste caso identificar o informante (exemplo: mãe, irmão, cuidador, amigo). - ambos: quando tanto o próprio como alguém de convívio próximo trazem informações de uma forma equitativa. Quando a maioria das informações é dada por um deles assinalar esta pessoa como o informante.

- outros: quando não ocorrer nenhuma das situações descritas acima. Neste caso também identificar o informante.

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

2.a Nome completo

2.b Assinalar o sexo

2.c Idade

- Idade em anos completos.

2.d Cor ou Raça

Leia as opções de cor ou raça para a pessoa e considere aquela que for declarada pelo informante. Caso a declaração não corresponda a uma das alternativas enunciadas, esclareça as opções para que a pessoa se classifique na que julgar mais adequada.

Branca: pessoa que se declarar branca;

Preta: pessoa que se declarar preta;

Amarela: pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.;

Parda: pessoa que se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça;

Indígena - pessoa que se declarar indígena ou índia.

Atenção: Quando a pessoa é incapaz de autodeclarar a sua cor ou raça, o informante deve fazê-lo.

2.e Diagnóstico Médico (a ser preenchido pelo perito médico)

CID etiologia: código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID 10) da causa principal que acarreta as alterações das funções e estruturas corporais. Quando não houver diagnóstico etiológico, assinalar o campo: sem diagnóstico etiológico.

CID seqüela: código correspondente da CID 10 que descreve a(s) seqüela(s) ou impedimento(s).

2.f Tipo de Deficiência (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar o tipo de deficiência pertinente (lista abaixo). Encaso de associações de deficiências poderão ser assinalados mais de um tipo.

- Deficiência (sensorial) Auditiva
- Deficiência Intelectual/Cognitiva
- Deficiência Física/Motora
- Deficiência (sensorial) Visual
- Deficiência Mental

2.g - Alterações das Funções Corporais (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar na lista fornecida a função ou funções corporais acometidas no quadro.

3 História clínica e social

3.a História Clínica

3.b História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a Pontuação do nível de independência das atividades funcionais

As atividades são descritas da seguinte forma:

- Título da Atividade.
 - Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.
 - O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.
 - A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.
 - Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.
 - A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).
 - A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.
- O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.
- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).
 - A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.

Atenção: Todas as atividades deverão ser pontuadas.

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:

25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

50: Realiza a atividade como auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais

A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.

Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.

Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação.

Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:

- Produtos e Tecnologia
- Ambiente
- Apoio e Relacionamentos
- Atitudes
- Serviços, Sistemas e Políticas

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:

Categoria 1 - Produtos e Tecnologia - Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.

Categoria 2 – Ambiente - Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos - Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem apoio.

Categoria 4 – Atitudes - São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas - Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c Aplicação do Método Linguístico Fuzzy

Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):

1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.

O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.

Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõem o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	Intelectual- Cognitiva/Mental	Motora	Visual
Domínios	Comunicação / Socialização	Vida Doméstica / Socialização	Mobilidade / Cuidados Pessoais	Mobilidade / Vida Doméstica

Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer
----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------------

4.d Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:

As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pela medicina pericial e serviço social, observada a aplicação do modelo Fuzzy

Dessa forma conforme demonstra o quadro 2:

A Pontuação Total mínima é de 2.050: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

A Pontuação Total máxima é de 8.200: 100 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

4.e Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve

Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar no 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:

Deficiência Grave quando a pontuação for menor ou igual a 5.739.

Deficiência Moderada quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354.

Deficiência Leve quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584.

Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício quando a pontuação for maior ou igual a 7.585.

5. Formulários

“Os formulários requeridos são os documentos I, II e III dispensados no item 4.1. do Anexo V.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 08/08/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SAND-01 VNº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1. Ematencção à solicitação SURF:

a. 11052353 RETIFICO PARCIALMENTE a Portaria nº 78/24 (10599523), para EXCLUIR O ITEM 3.

b. 11055613 RETIFICO item 6 da Portaria nº 91/24 (10824320), para constar a denominação da função comissionada nos seguintes termos:

MICHELLE PARRA VIUDES - Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05)

Mantenho no mais os demais termos lançados nas referidas Portarias.

2. AUTORIZAR a compensação, de 14 horas de plantão judiciário em favor da servidora LUCIANA NUNES DE ARAÚJO - RF 3963 - Supervisora do Setor Criminal, nos dias 18 e 19/07/2024 e INDICAR o servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA - RF 5064 para substituí-la.

3. AUTORIZAR a compensação de 21 horas de plantão judiciário em favor da servidora ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE - RF 3801 - Supervisora da Seção de Mandado de Segurança (FC - 05), no dia 15/07/2024 e INDICAR o servidor EILIO FUNAKI - RF 3594 para substituí-la.

4. AUTORIZAR a compensação de 07 horas de plantão judiciário em favor da servidora DANIELA REGINA AZEVEDO - RF 3079 - Diretora de Secretaria, no dia 01/08/2024 e INDICAR o servidor RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522 para substituí-la.

5. AUTORIZAR a compensação de 01 hora de plantão judiciário em favor do servidor MARCOS ANTONIO STIVALE - RF 7206 no dia 29/07/2024.

6. AUTORIZAR a compensação de 21 horas de plantão judiciário em favor da servidora MICHELLE PARRA VIUDES - RF 6877 - Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), no período de 04 a 06/09/2024 e INDICAR o servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA - RF 5064 para substituí-la.

7. AUTORIZAR a compensação de 07 horas de plantão judiciário em favor do servidor RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES - RF 7522 - Oficial de Gabinete, no dia 09/08/2024 e INDICAR a servidora ANDRESSA NIERO DE OLIVEIRA - RF 6190 para substituí-lo.

8. AUTORIZAR a compensação de 07 horas de plantão judiciário em favor do servidor PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA - RF 5064 no dia 16/08/2024.

Anote-se no e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 08/08/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 388, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 16/08 às 12h de 19/08/2024	3ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 19/08 às 12h de 23/08/2024	3ª	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 08/08/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-DUAR Nº 389, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 23/08 às 12h de 26/08/2024	4ª	Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 26/08 às 12h de 30/08/2024	4ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 08/08/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 158, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrou-se em compensação de banco de horas no dia 05/08/2024 (01 dia) e em compensação de horas trabalhadas em plantão no dia 06/08/2024 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Pedro Luiz Silveira de Castro Silva, RF 2493**, para substituí-la nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 08/08/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 126, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que, a servidora **Liliana Harumi Ginoza Nakamura RF 3192** compensou os dias 8, 10, 11 e 12/07/2024 e esteve de férias no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, **RESOLVE DESIGNAR** para substituí-la nas suas funções de Diretora de Secretaria (CJ-03), a servidora **Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522** nos dias os dias 8, 10, 11, 12 e 22 a 24/07/2024 e a servidora **Giovana Feriani, RF 6013** no período de 15 a 21/07/2024.

Considerando ainda, as férias da servidora Alessandra Pucci Carvalho Albejante RF 6286 no período de 24/06/2024 a 29/06/2024, da servidora Regina Camargo Duarte Conceição Pinto de Lemos, RF 2522 no período de 15 a 19/07/2024 e da servidora Giovana Feriani, RF 6013 no período de 01 a 10/07/2024 e compensação 11 e 12/07/2024, RESOLVE DESIGNAR para substituí-las nas suas funções de Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-05), Supervisor Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05) e Oficial de Gabinete (FC-06), a servidora Eloisa Oliveira Grigoletti, RF 7445, o servidor Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira RF 4942, e a servidora Flávia de Oliveira Ferreira Paes, RF 5456, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 08/08/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0003030-05.2022.4.03.8002. Apostila nº 57/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 25/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 68.023,35 para R\$ 70.804,83, a partir de 01/03/2024. Valor global: R\$ 25.840,85. Assinatura: 08/08/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 08/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001185-69.2021.4.03.8002. Apostila nº 59/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 9/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 106.690,72 para R\$ 111.812,36, a partir de 01/03/2024. Valor global: R\$ 74.676,67. Assinatura: 08/08/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 08/08/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001276-62.2021.4.03.8002. Apostila nº 58/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 10/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 90.585,08 para R\$ 94.889,53, a partir de 01/03/2024. Valor global: R\$ 63.872,48. Assinatura: 07/08/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 08/08/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11121953/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS
SJMS**

Processo SEI nº 0002100-21.2021.4.03.8002

Documento nº 11121953

À vista do requerimento de nº 11116600, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11119168, concedo ao(à) servidor(a) CLARINDA SOTOMA, RF 7487, licença para tratamento de saúde no dia 06/08/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 08/08/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11124420/2024

REABERTURA COM PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 090015

Processo nº 0000484-06.2024.4.03.8002

Comunico a reabertura da licitação supracitada, publicada anteriormente no D.O.U.3 em 8 de julho de 2024, tendo em vista a alteração do edital e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos, com abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, lavagem e serviços veiculares em geral, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, em rede de serviço credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Obtenção do edital: a partir de 12/08/2024, às 08:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> - Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul. Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 28/08/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Abertura das propostas: 28/08/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Campo Grande, 08 de agosto de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 09/08/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 11117308/2024 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0001894-36.2023.4.03.8002

Documento nº 11117308

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11117270).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 08/08/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 106, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DEFERIR os pedidos de compensações das servidoras:

- **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), analista judiciário, ocupante da função comissionada (FC-05) de Supervisora da Seção de Proc. de Execução Fiscal (n.1230), no período de 07/08/2024 a 09/08/2024;

- **CAROLINE SANTOS GENRO** (RF 7545), analista judiciário, ocupante da função comissionada (FC-03) Assistente de Gabinete, no período de 19/08/2024 a 23/08/2024;

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal**, em 08/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 183, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispensa e designação de servidores em funções comissionadas

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e readequar as funções comissionadas desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim;

CONSIDERANDO, finalmente, a alteração de competência para excluir a execução fiscal promovida pelo Provimento CJF3R nº. 102, de agosto de 2024, bem como a extinção da Função Comissionada de Supervisão da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01 e transformação em Função Comissionada de Assistente I, vinculada à Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível, esta promovida pela Resolução CJF3R nº. 127, de 02 de agosto de 2024;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7392, **a partir da data da publicação desta Portaria**, da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5)**;

II - DESIGNAR o servidor **JOAQUIM RODRIGUES ALVES**, Técnico Judiciário, RF 7392, **a partir da data da publicação desta Portaria**, da função comissionada de **Assistente I (FC-4)**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires**, Juíza Federal, em 08/08/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.